

### 3 - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Fizeram parte desta unidade gestora, para comparação, a seguinte unidade orçamentárias conforme registro na estrutura de arquivos enviado junto a SIM – Sistema de Informações Municipais através dos arquivos de Orçamento do exercício de 2023, regulamentado pelo Lei Municipal nº 061/2022, de 01 de novembro de 2022, publicada no site oficial do Município: [https://www.camaraquiterianopolis.ce.gov.br/arquivos/804/LOA%20%20LEI%20ORCAMENTARIA%20ANUAL\\_Anuar\\_2023\\_0000001.pdf](https://www.camaraquiterianopolis.ce.gov.br/arquivos/804/LOA%20%20LEI%20ORCAMENTARIA%20ANUAL_Anuar_2023_0000001.pdf), e na Câmara Municipal através site: <https://camaraquiterianopolis.ce.gov.br/institucional/legislacao/>.

#### 3.1 - ORDENADORES

CPF	Ordenador	Nomeação	Início	Fim
513.087.033-68	ANTONIO NETO LACERDA DE DEUS	001/2023	01/01/2023	31/12/2023

### 4 - DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Lei Orçamentária Anual (LOA), nº 061/2022, de 01 de novembro de 2022, fixou as despesas do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2023 em R\$ 2.600.000,00.

De acordo com os dados auditados tendo como fonte as demonstrações contábeis do exercício de 2023, não foram encontradas diferenças. Este instrumento auditou apenas as movimentações dentro do exercício.

### 5 - DO REPASSE DE DUODECIMO NO EXERCÍCIO DE 2023

Durante o exercício de 2023 foi verificado o cumprimento do Art. 29-A da Constituição Federal, e emenda constitucional 28/2009, com o repasse anual do valor de R\$ 2.599.999,92, regulamentado pelo Decreto Municipal de nº 003/2023 de 20 de janeiro de 2023.

### 6 - DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O detalhamento das despesas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, atualizada para o exercício de 2023, o saldo a realizar, bem como as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e empenhadas a pagar foram devidamente analisadas e comparadas com os balancetes contábeis e com os arquivos enviados ao TCE através do Sistema de Informações Municipais – SIM.

DOTAÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGOS	EMP. A PAGAR
2.600.000,00	2.596.768,87	2.594.168,87	2.594.168,87	2.600,00

Foram analisadas as despesas com pessoal e encargos e verificou o cumprimento ao limite fixado no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e parágrafo 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2000, bem como disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, que limita a remuneração dos vereadores em 30% da

remuneração percebida pelos Deputados Estaduais, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado em Processos apreciados no exercício de 2023 entenderam que as Câmara Municipais que tenham fixado em Lei o subsídio do presidente diferenciado dos vereadores terão que ajustar a partir de janeiro de 2024.

**6.1 - Despesas com Folha de Pagamento (3.1.90.11.00):**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Repasso de Duodécimo em 2023 – 7%	2.599.999,92
Valor máximo das despesas com folha – 70%	1.819.999,94
Total das despesas com folha de PGTO. em 2023 (elemento de despesas 3.1.90.11.00 – percentual aplicado <b>58,98%</b> )	1.533.626,12

**6.2 - Despesas com Obrigações Patronais (3.1.90.13.00):**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Valores Empenhados	359.631,59
Valores Liquidados	359.631,59
Valores Pagos	359.631,59
Valores Empenhados a Pagar (Competência 12/2023)	0,00

**6.3 - Dos limites Estabelecidos para as Despesas com Pessoal e Encargos – LRF:**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Despesas com Pessoal Ativo em 2023	1.893.257,71
Vencimentos e Vantagens	1.533.626,12
Obrigações Patronais	359.631,59
Total das Despesas com Pessoal	1.893.257,71
Receita Corrente Líquida	116.416.067,50
(-) Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.653.249,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.138.293,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	111.624.525,25
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL SOBRE A RCL	1,69%
LIMITE LEGAL (Art. 20 Inciso III da LRF)	6%

Dos valores pagos individuais com os subsídios dos vereadores na forma do cumprimento ao disposto no art. 29, inciso VI da Constituição Federal, que limita a remuneração dos vereadores em 30% da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais, regulamentado pela Lei Municipal nº 996/2020 de 14 de outubro de 2020, que fixou os subsídios para a Legislatura atual conforme se demonstra:

#### 6.4 - Demonstrativo do Valor Individual do Subsídio do Vereador

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Remuneração Mensal e Individual percebida pelos Deputados Estaduais	25.322,25
Percentual Máximo permitido, Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal alinéa "b"	30%
Remuneração Mensal Máxima Permitida	7.596,68
Valor Máximo pago a Vereador da Câmara Municipal	7.500,00

Fonte: Balancetes da despesa e SIM – Sistema de Informações Municipais

Conforme os dados auditados podemos verificar que o Presidente da Câmara, desde que no efetivo exercício, perceberá, além do subsídio mensal estipulado para o vereador, um adicional mensal conforme Art. 3º da Resolução nº 003/2020, sugerimos para o exercício de 2024 que o valor do subsídio do presidente do poder Legislativo da unidade orçamentaria não seja superior ao previsto Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

#### 6.5 - Dos processos Administrativos de Aquisição de Bens e Serviços

Após a análise dos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços em consonância à legislação pertinente, bem como os devidos registros no Sistema de Informações Municipais – SIM e subsidiariamente no Portal das Licitações desta Corte de Contas, em conformidade às Instruções Normativas e Legislação vigente, e parecer do setor jurídico junto aos processos foi verificado o cumprimento do art. 42 da Constituição Estadual c/c artigos 1º e 11 da Instrução Normativa nº 04/2019 e Portaria nº 599/2020.

#### 6.6.- Do Endividamento

##### 6.6.1. - Dos Restos a Pagar do Legislativo

Após o análise das demonstrações contábeis podemos verificar que as dívidas de curto prazo do Poder Legislativo, relativas às despesas que foram empenhadas em exercícios anteriores e no exercício sob exame e que até o encerramento do exercício de 2023 não haviam sido pagas, comportaram-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO (R\$)
(+) Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores	171.776,23
(-) Restos a Pagar quitados neste exercício	171.776,23
(-) Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados em 2023	0,00
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício de 2023	2.928,61
Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	2.928,61
Disponibilidade Financeira	6.221,63
Disponibilidade Financeira Líquida em 2023	3.293,02

Fonte: Demonstrações Contábeis e PCS/SIM de 2023

Diante do exposto, após análise feita nas demonstrações contábeis verificou que o Poder Legislativo no exercício de 2023 possui lastro financeiro para amparar as obrigações contraídas.

Conforme os dados auditados orientação que após o encerramento do exercício de 2023, que a Câmara Municipal faça a devolução de saldo do duodécimo quando da quitação dos restos a pagar Processados e Não Processados Inscritos no Exercício.

## **7 - DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Os resultados gerais da Câmara Municipal relativo ao exercício financeiro sob exame encontram-se demonstrados no Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF) e Balanço Patrimonial (BP), na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), juntamente com as Notas Explicativas (NE), que são parte integrante das demonstrações contábeis e, ainda, nos Anexos auxiliares estabelecidos na Lei nº. 4.320/64.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações exigidas na Lei nº 4.320/1964, na Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000.

O Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 10ª Edição em seu item 6.2.2 Representação Fidedigna informa que para a informação contábil ser útil deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar.

### **6.2.2. Representação fidedigna**

Para ser útil como informação contábil, a informação deve corresponder à representação fidedigna dos fenômenos econômicos e outros que se pretenda representar. A representação fidedigna é alcançada quando a representação do fenômeno é completa, neutra e livre de erro material. A informação que representa fielmente um fenômeno econômico ou outro fenômeno retrata a substância da transação, a qual pode não corresponder, necessariamente, à sua forma jurídica.

## **8 - DO SALDO FINANCEIRO**

Confrontando o saldo financeiro das demonstrações contábeis e extrato do mês de 12/2023, foi verificado para o exercício seguinte o valor de R\$ 6.221,63, evidenciado no Balanço Financeiro, bem como no termo de Conferência de Caixa, e conciliações bancárias da conta: BB 8211-2.